TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA

À SEÇÃO DE CONTABILIDADE ANALÍTICA para classificação contábil e, em seguida, à SEPROG, para informar a disponibilidade orçamentária. Existindo, e acolhendo manifestação da COMAP, declaro dispensável a licitação, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 1º, I, "b" da Medida Provisória nº 961/2020, indicando, para a contratação pleiteada a empresa **JOSÉ DA SILVA ARAUJO – FILMAGEM-ME** no valor total **R$19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais)**. Após, à ASJUR1, para análise.

Robelza Rocha
Secretária de Gestão Administrativa e de Serviços

Documento assinado eletronicamente por **Robelza Oliveira Santos Rocha**, **Secretário**, em 25/06/2020, às 19:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar informando o código verificador **0751916** e o código CRC **279168EE**.

0061692-14.2020.6.05.8000 0751916v4